

## Resumo da Norma 02/JNE/2026

### Informações\_ Encarregados de Educação e alunos

#### Instruções para a Realização das Provas e Exames dos Ensinos Básico e Secundário

#### I – NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS DO ENSINO BÁSICO

##### 5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO

5.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

5.2. Durante a realização das provas finais, os alunos apenas podem usar o material autorizado nas Informações-Prova e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.

5.3. Durante a realização das provas de equivalência à frequência, os alunos apenas podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada prova e código, da responsabilidade da escola.

5.4. A utilização de dicionários nas provas finais do ensino básico, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

- a) Nas **provas finais do ensino básico de PLNM (93/94) não podem ser utilizados dicionários**;
- b) Nas **provas das restantes disciplinas**, à **exceção das línguas estrangeiras**, **os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno-Português**, se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo II – Secção IV do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e das Provas de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
- c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

5.5. **Os alunos inseridos no nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam a prova final do ensino básico de Português (91)** podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.

5.6. A **utilização de calculadoras na prova final de Matemática (92)** está definida no Anexo I desta Norma e nas Informações-Prova da respetiva disciplina.

5.7. Os alunos do 3.º ciclo do ensino básico que realizem provas e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

### **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS**

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE**.

Excepcionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora**.

5.8. Para a realização das **provas finais do ensino básico é permitido o uso do computador**, observando-se todas as restantes restrições previstas no número seguinte.

5.9. Para a realização das provas a nível de escola e provas de equivalência à frequência, **os alunos não podem ter junto de si quaisquer suportes escritos não autorizados** como, por exemplo, livros, cadernos ou folhas, **nem quaisquer sistemas de comunicação móvel** como computadores portáteis, aparelhos de vídeo ou áudio, incluindo telemóveis, relógios com comunicação wireless (smartwatch), tablets, bips, etc. Os objetos não estritamente necessários para a realização da prova como mochilas, carteiras, estojos, etc. devem ser recolhidos por elementos da escola ou colocados **junto à secretária dos professores vigilantes**, devendo os equipamentos aí colocados ser devidamente **desligados**.

### **ATENÇÃO**

Qualquer telemóvel, relógio com comunicação wireless (smartwatch), ou outro meio de comunicação móvel que seja detetado na posse de um aluno, quer esteja **ligado ou desligado**, determina a **anulação da prova** pelo diretor da escola. Se tocar ou for detetado algum destes dispositivos nas mochilas dos alunos, ou seja, não estando na posse dos alunos, tal ocorrência não determina a anulação da prova, devendo ser tomadas as necessárias diligências para que a prova continue a decorrer com a maior normalidade e silêncio.

5.10. O diretor da escola deve comunicar atempadamente, pelos meios usuais e que julgue serem mais eficazes, aos encarregados de educação ou aos alunos, quando maiores, a **necessidade de estes não serem portadores de telemóveis, smartwatch, ou outro equipamento proibido no dia de realização das provas**, tendo em conta a **possibilidade de, inadvertidamente, se esquecerem destes equipamentos na sua posse durante a realização das provas, o que, obrigatoriamente, implicará a sua anulação**. Esta informação deve também ser afixada em local bem visível da escola, bem como ser transmitida pelos respetivos diretores de turma a todos os alunos que realizam provas.

5.11. **Antes do início das provas**, durante o **período de chamada e imediatamente antes da sua entrada na sala de prova**, os professores vigilantes **devem solicitar aos alunos que efetuem uma verificação cuidada**, a fim de se assegurarem de que possuem o material necessário para a realização da prova e que não se encontram na posse de qualquer material ou equipamento não autorizado, em particular telemóveis. Ainda assim, para acautelar qualquer esquecimento, **os alunos assinam, já nos respetivos lugares, o Modelo 05/JNE**, extraído do programa informático ENEB, confirmando que efetuaram a verificação referida.

5.12. É igualmente **proibida a utilização de quaisquer sistemas de comunicação móvel nas salas de realização de provas por parte dos professores vigilantes**, os quais têm de estar desligados.

5.13. Nas **provas finais do ensino básico**, os **professores vigilantes terão de declarar, sob compromisso de honra, cumprir o dever de sigilo da prova**.

## 8. SALAS - REALIZAÇÃO E VIGILÂNCIA

### **ATENÇÃO**

**As horas de início e de conclusão das provas finais do ensino básico têm de ser registadas no quadro da sala onde se realiza a prova**. Os elementos do secretariado de exames devem, na parte inicial da prova, **confirmar que, em todas as salas, as horas de início e conclusão da prova se encontram corretamente escritas no quadro**, fazendo também referência **ao período de tolerância**.

8.1. Os critérios de distribuição dos alunos pelas salas são definidos pelo diretor da escola, de forma a evitar, tanto quanto possível, a realização de provas/códigos diferentes na mesma sala e a prevenir a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes, nunca podendo estar mais do que um aluno em cada mesa.

8.2. As **provas finais do ensino básico** realizam-se **em salas com acesso à rede elétrica e com acesso à Internet/Intranet**, consoante a escola venha a optar pelo online ou pelo offline.

8.3. Na **distribuição dos alunos**, dentro das salas onde irão decorrer as provas, deve **acautelar-se a conveniente distância entre eles**, de forma a garantir que se evite a prática de quaisquer irregularidades ou fraudes. Esta distribuição deve **respeitar sempre a ordem da pauta de chamada, deixando vagos os lugares correspondentes aos alunos que faltem**.

8.5. Nas salas, durante a realização da prova, **não é permitida a entrada de outras pessoas para além dos professores designados para a vigilância** das provas, diretor, subdiretor, adjuntos do diretor ou membros do secretariado de exames, tendo **todos estes elementos de ter os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) desligados quando entram na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s)**.

8.6. Os inspetores da Inspeção-Geral da Educação e Ciência e da Inspeção Regional de Educação das Regiões Autónomas têm acesso livre e direto às salas de provas, os quais deverão desligar os sistemas de comunicação móvel pessoais (telemóvel, smartwatch, etc.) antes de entrarem na(s) sala(s) de realização da(s) prova(s).

8.7. **As salas de prova devem permanecer com a porta aberta** durante a sua realização, **incluindo o período de audição de ficheiros** para a componente de compreensão do oral. A distribuição de salas onde decorrem exames finais nacionais com componente de compreensão do oral deverá ser ponderada, de forma a evitar interferências.

8.8. A distribuição dos professores vigilantes pelas salas compete ao diretor da escola, devendo ser assegurada, de modo contínuo, a **presença na sala de um mínimo de dois professores vigilantes**, escolhidos de entre os que não lecionam a disciplina e, sempre que possível, os que não pertencem ao grupo de recrutamento da disciplina, sobre a qual incide a prova, sendo que é imprescindível a designação de professores vigilantes substitutos.

8.9. **Os professores vigilantes só podem sair da sala em caso de força maior**, sendo **substituídos por professores vigilantes substitutos**, que permanecem na sala até ao fim da prova. Nesta situação, compete ao coordenador do secretariado de exames decidir do procedimento mais adequado para garantir o cumprimento do dever de sigilo, por parte do professor substituído.

**PROFESSORES VIGILANTES**

A função de vigilante de provas e exames é uma das mais importantes e de maior responsabilidade de todo o processo de avaliação externa, já que o não cumprimento rigoroso das regras numa única sala poderá pôr em causa toda uma prova a nível nacional. A qualidade do serviço de vigilância nas salas de realização de provas é fundamental para a sua validade e garantia do princípio da equidade. Neste sentido, é também importante garantir uma efetiva vigilância por parte dos assistentes operacionais, nas zonas envolventes das salas (corredores, espaços exteriores adjacentes, acesso às instalações sanitárias), proibindo a permanência ou circulação de pessoas não envolvidas no serviço de exames.

**9. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS**

9.1. No dia de realização das provas, **os alunos devem apresentar-se** na escola, **junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.**

9.2. A **chamada** faz-se **pela ordem constante nas pautas** referidas no n.º 4., **25 minutos antes da hora marcada para o início da prova** e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 5.11.

9.3. Na eventualidade de algum aluno se apresentar para a realização de provas ou exames sem constar da pauta, deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.

9.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.**

**Informação Importante****45****min**

**Os alunos deverão comparecer junto da sala onde irão realizar a prova 45 minutos antes, deixando o computador, devidamente ligado e com a aplicação IAVE aberta.**

**30****min**

**Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início.**

**25****min**

**A chamada é efetuada 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova.**

**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos.**

**10. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS**

10.1. Os alunos não podem prestar provas sem serem **portadores do seu cartão de cidadão** ou de **documento que legalmente o substitua**, desde que este **apresente fotografia**. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

10.2. Os alunos que apresentem **o recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão, devem, posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse**, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

10.3. Os **alunos nacionais ou estrangeiros** que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 10.1., apresentar **título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem** e **que utilizaram no ato de inscrição**. Neste caso, devem ser **igualmente portadores** do documento emitido pela escola com o **número interno** de identificação que lhes foi atribuído.

10.4. Os **alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova**, devendo um elemento do secretariado de exames **elaborar um auto de identificação** utilizando, para o efeito, os **Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE**, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

10.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (Modelo 03/JNE) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a **situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação**, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

10.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (Modelo 03-A/JNE e 03 B/JNE) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

10.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

10.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

10.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

## **11. INFORMAÇÕES A FORNECER AOS ALUNOS NAS PROVAS FINAIS DO ENSINO BÁSICO**

Os professores responsáveis pela vigilância das provas devem, após a distribuição dos alunos pelos seus lugares e antes do início da prova, proceder à **entrega da credencial a cada aluno** que não a tenha na sua posse e de seguida, reiteram e/ou informam os alunos do seguinte:

- ✓ Para realizar a prova terão de ter acesso à sua **credencial individual** e à **senha** que permite a abertura da prova;
- ✓ A credencial individual de cada aluno é composta pelo nome de utilizador e por uma palavra-passe;
- ✓ O aluno tem de clicar no botão “Terminar” para que a prova seja guardada e finalizada;
- ✓ O aluno não pode escrever o seu nome em nenhum local da prova;
- ✓ O aluno durante a realização da prova não pode sair da janela de realização da prova onde está a realizar a mesma;
- ✓ O aluno não pode abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova;
- ✓ **As folhas de rascunho distribuídas, a quem as solicitar, são recolhidas no final da prova, mas não seguem para classificação;**

- ✓ Não é permitido escrever comentários descontextualizados ou expressões desrespeitosas;
- ✓ Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água, durante a realização das provas, sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas pelo diretor;
- ✓ Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas;
- ✓ Na resolução dos itens de construção da prova final do ensino básico de Matemática, só é permitido utilizar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével, lápis nas construções que envolvam a utilização de material de desenho e outros materiais que estejam expressamente previstos nas Instruções de Realização do EduQA;
- ✓ Na prova final do ensino básico de Matemática não são classificados os itens realizados a lápis, com exceção do previsto no número anterior;
- ✓ Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no ponto 5 desta Norma.

## PROCEDIMENTOS PARA ACEDER À PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DE PROVAS DO IAVE

11.6. Antes do início da prova, os alunos devem aceder à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, introduzindo primeiro a sua **credencial** (nome de utilizador e palavra-passe) e, depois de selecionar a prova a realizar introduzir a **senha** de acesso à prova.

11.8. A senha de acesso à prova será fornecida verbalmente por um dos professores vigilantes na sala de realização da prova e antes do início da mesma.

11.9. Para acederem à Plataforma de Realização de Provas do EduQA, os alunos (em caso de necessidade com o apoio do professor vigilante ou de quem o diretor designar) têm de realizar os seguintes passos:

- a) Abrir a aplicação de realização de provas;
- b) Apenas para o online, selecionar o endereço eletrónico : <https://provas.iave.pt/>



Figura 1 – Acesso à Plataforma de Realização de Provas do IAVE

c) Inserir as credenciais “Nome de utilizador” e “Palavra-passe” e, em seguida, clicar em “Aceder” ou “Iniciar sessão”.

11.10. Os professores vigilantes podem, em caso de necessidade, introduzir as credenciais no computador do aluno, para que este consiga aceder à prova.

11.11. Nas provas, ao clicar em “Iniciar sessão”, por exemplo, para um aluno que realiza a prova final de Português (91), aparece o seguinte ecrã:



Figura 2 – Acesso à prova a realizar

11.12. Para aceder à prova, o aluno tem de clicar em cima da zona cinzenta onde se encontra escrito o nome da prova.

11.13. Depois de aceder à prova é solicitada a senha de acesso à prova. Inserindo a senha de acesso e pressionando o botão “Confirmar” a prova é iniciada.



Figura 3 – senha de acesso à prova

11.14. O **acesso à prova só pode ser feito à hora de início** definido no Despacho n.º 14616-A/2025, de 9 de dezembro, cumprindo o tempo regulamentar previsto para a mesma, de acordo com o estipulado no n.º 1.2.

11.15. Para iniciar a resolução da prova final do ensino básico, o aluno, ou se necessário o aluno com o apoio do professor vigilante, tem de clicar na zona cinzenta onde se encontra o nome da prova, inserir a senha de acesso à prova e clicar em “Confirmar”.

11.16. Durante a realização da prova, o aluno utiliza os botões “Anterior” e “Próximo”, ou o painel de navegação, para navegar na aplicação e o botão “Terminar” para submeter as respostas.

11.17. **O botão “Anterior” permite guardar a resposta e voltar à pergunta/item anterior.** 11.18. **O botão “Próximo” permite guardar e avançar para a pergunta/item seguinte.** 11.19. Caso o aluno necessite de alterar a resposta de uma pergunta/item, terá de clicar no botão “Anterior”, ou deslocar através do painel de navegação, até se posicionar na pergunta, proceder à alteração da sua resposta e, em seguida, clicar no botão “Próximo” ou no painel de navegação.

11.20. Caso o aluno não responda a uma pergunta/item, pode avançar na resolução da prova clicando no botão “Próximo”. Este botão irá guardar/gravar a resposta em branco e avançar para a pergunta seguinte.

11.21. **Para terminar a prova, o aluno tem de clicar no botão “Terminar” seguido de “Ok” e, neste caso, a prova é submetida.**

1.22. Ao clicar no botão “Terminar” irá aparecer um pedido de confirmação da submissão da prova:

- **Clicando em OK a prova é submetida e não pode ser alterada;**
- **Se clicar em cancelar, a caixa é fechada e retorna à prova,** ou seja, a prova não foi submetida.

**MUITO IMPORTANTE**

O aluno tem de clicar no botão **“Terminar”** e confirmar para que a prova seja submetida.

O botão “Terminar” só aparece na última janela da prova.

Após clicar no botão “Terminar” e clicar em “OK”, a prova é submetida e **já não é possível ao aluno voltar a aceder à respetiva prova.**

11.23. Depois de ter efetuado os procedimentos previstos no n.º anterior, ou seja, clicou em ok, a aplicação apresenta uma janela com a **informação de que a prova terminou.**

## Situações especiais durante a realização das provas finais

11.24. Caso, por lapso, o aluno saia da Plataforma de Realização de Provas do EduQA deverá voltar a inserir as respetivas credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma.

11.25. Se o computador se desligar durante a realização da prova deverá ligá-lo e, em seguida, inserir as credenciais e clicar em “Iniciar sessão”, para entrar na plataforma e, de seguida, clicar no botão “Iniciar” para continuar a realização da mesma.

11.26. Se houver necessidade de sair da janela de realização da prova pode ser usada a combinação de botões **alt+F4**, seguido do pin de fecho de janela que será fornecido. Caso não seja possível utilizar o teclado do computador, pode ser forçado o encerramento ou reinício do computador, ou, proceder à sua troca.

11.27. Se o computador avariar, o aluno continua a sua prova noutro computador que exista na sala (poderá não ser aplicável no caso do standalone), utilizando as mesmas credenciais.

11.28. Se não existir outro computador na sala onde o aluno se encontra a realizar a prova, o aluno terá de ser reencaminhado para uma outra sala que tenha um computador disponível, para poder continuar a realizar a prova.

11.29. Na situação prevista no número anterior, o aluno tem de ser devidamente acompanhado por um elemento do secretariado de exames.

11.30. Na sala prevista no n.º 11. 28 têm de estar dois professores vigilantes.

11.31. Caso a escola não disponha de professores vigilantes suficientes para a sala mencionada no n.º 11.28, a vigilância será realizada por elementos do secretariado de exames.

11.32. Caso ocorra qualquer constrangimento durante a realização da(s) prova(s) a escola tem, obrigatoriamente, de contactar o agrupamento do JNE a que pertence.

11.33. Verificando-se um constrangimento externo à escola como, por exemplo, a falta de eletricidade, os alunos devem permanecer na sala, em silêncio, até a situação ser regularizada, altura a partir da qual se inicia (ou reinicia) a contagem do tempo de duração da prova.

11.34. A permanência dos alunos na sala, aguardando a resolução do constrangimento, não pode em caso algum ultrapassar o tempo regulamentar previsto para essa prova.

11.35. Se não for possível resolver o constrangimento no intervalo de tempo definido no número anterior, a situação deverá ser comunicada ao JNE, que tomará as decisões consideradas adequadas.

### **Distribuição das folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)**

11.37. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem **distribuir a folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática.**

11.38. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática antes da hora prevista para o início da prova.

### **Preenchimento do cabeçalho da folha de resposta aos itens de construção da prova final de Matemática (92)**

11.39. No cabeçalho das folhas de resposta da prova final de Matemática, o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ✓ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ✓ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ✓ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;

11.40. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos no número anterior, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no reverso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se...*, a que se seguem as assinaturas. 11.41. Os alunos referidos no n.º 10.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

**Folha de resposta da prova final de Matemática (92) do ensino básico**

**Folha de Continuação da prova final de Matemática (92) do ensino básico**

**II- NORMAS PARA A REALIZAÇÃO DE PROVAS E EXAMES DOS ENSINOS SECUNDÁRIO**

**5. MATERIAL ESPECÍFICO AUTORIZADO**

- 5.1. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal **verificação deve ocorrer antes do início da prova.**
- 5.2. Nos **exames finais nacionais, os alunos podem utilizar apenas o material discriminado na Informação-Prova de cada prova** e código e nas informações complementares, da responsabilidade do EduQA.
- 5.3. Nos exames a nível de escola de línguas estrangeiras equivalentes a exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência os alunos só podem utilizar o material discriminado na Informação-Prova de cada disciplina.
- 5.4. A utilização de dicionários unilingues e ou bilingues, em suporte papel, é definida através das Informações-Prova das respetivas disciplinas.

5.5. A utilização de dicionários, nos exames finais nacionais, nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência, pelos alunos de PLNM, rege-se pelo seguinte:

a) **No exame final nacional de PLNM (839), não podem ser utilizados dicionários;**

b) **Nas provas das restantes disciplinas, à exceção das línguas estrangeiras, os alunos posicionados nos níveis de iniciação ou intermédio (B1) podem utilizar o dicionário de Português-Língua Materna do aluno e de Língua Materna do aluno Português,** se as respostas educativas adotadas pela escola para facilitar o acesso ao currículo não constituíram uma resposta adequada, não podendo ser aplicada qualquer outra medida, com exceção das situações previstas no Capítulo III- Secção V, do regulamento supramencionado;

c) No caso de não existir dicionário de Português-Língua Materna do aluno, é permitido utilizar o dicionário de Português-Língua Segunda do aluno e Língua Segunda do aluno-Português;

d) Os alunos inseridos no **nível intermédio (B2) e no nível avançado realizam o exame final nacional de Português (639), podendo, apenas nestas provas, utilizar o dicionário de Português unilingue.**

5.6. A utilização de calculadoras está definida no Anexo II desta Norma e nas Informações-Prova das respetivas disciplinas;

5.7. As escolas divulgam atempadamente o Anexo supramencionado pelos meios que considerem mais adequados, já que tem por objetivo informar os alunos e os professores responsáveis pela verificação das calculadoras, dos modelos mais comuns existentes em Portugal, que satisfazem as condições exigidas;

5.8. Na eventualidade de ocorrer, durante a verificação das calculadoras, qualquer situação que suscite dúvidas, deverá o secretariado de exames da escola contactar de imediato o agrupamento do JNE a que pertence. Na impossibilidade de ver esclarecida alguma eventual dúvida em tempo útil, deverá ser garantido aos alunos a realização do seu exame, sendo que, caso se justifique, a ocorrência poderá ser reportada ao agrupamento do JNE, nos termos habituais.

5.9. Os alunos do ensino secundário que realizem exames e possuam uma calculadora suscetível de levantar dúvidas relativamente às suas características deverão, até ao último dia útil de maio, de acordo com o disposto no Anexo II desta Norma, solicitar na escola a confirmação da possibilidade de utilização da mesma. Nesta situação, o diretor deve emitir declaração, a ser entregue aos alunos, ficando uma cópia arquivada na escola.

5.10. O secretariado de exames, em conjunto com o professor responsável pela verificação do material autorizado, define os procedimentos para verificação do material a usar pelos alunos. Tal verificação deve ocorrer antes do início da prova.

#### **ATENÇÃO – UTILIZAÇÃO DE CALCULADORAS**

##### **PROVAS E EXAMES**

Sempre que os alunos se apresentem a uma prova ou a um exame com uma calculadora cujas características técnicas não se enquadrem nas condições previstas, levantando dúvidas quanto à legitimidade da sua utilização, é-lhes permitido o seu uso, devendo obrigatoriamente ser preenchido o **Modelo 04/JNE.**

Excecionalmente, a escola pode proceder ao empréstimo de uma calculadora, quando possível, na situação referida ou no caso de avaria, devendo o examinando preencher igualmente o **Modelo 04/JNE**, para arquivo na escola.

Na situação em que a calculadora suscite dúvidas, é preenchido também obrigatoriamente o **Modelo 04-A/JNE**, o qual é enviado, após o termo da prova, ao agrupamento do JNE, com conhecimento à respetiva delegação regional.

**Caso se venha a confirmar o uso de calculadora com características técnicas diferentes das previstas, a prova é anulada.**

Os alunos só podem levar para a sala de prova/exame **uma única calculadora.**

## 10. CONVOCATÓRIA DOS ALUNOS

10.1. No dia de realização das provas, os alunos devem **apresentar-se** na escola, **junto à sala ou local da prova, 30 minutos antes** da hora marcada para o seu início.

10.2. A **chamada faz-se pela ordem constante nas pautas** referidas no n.º 4, **25 minutos antes** da hora marcada para o início da prova e devem ser seguidos os procedimentos referidos no n.º 9.11.

10.3. Na eventualidade de algum **aluno se apresentar** para a realização de provas ou exames **sem constar da pauta**, **deve ser admitido à prestação da prova, a título condicional, desde que haja indícios de erro administrativo.**

10.4. Os alunos que se apresentam na sala de realização da prova **após o início do tempo regulamentar não podem realizar a prova ou exame.**

### Informação Importante

30  
min

**Os alunos devem comparecer junto à sala ou local da prova 30 minutos antes da hora marcada para o seu início**

25  
min

**A chamada é efetuada 25 minutos antes da hora marcada para o início da prova**

**Após a hora de início do tempo regulamentar da prova, não é permitida a entrada dos alunos**

## 11. IDENTIFICAÇÃO DOS ALUNOS

11.1. Os alunos **não podem prestar provas sem serem portadores do seu cartão de cidadão ou de documento que legalmente o substitua**, desde que este apresente **fotografia**. O cartão de cidadão ou o documento de substituição devem estar em condições que não suscitem quaisquer dúvidas na identificação do aluno.

11.2. Os alunos que apresentem o **recibo de entrega de pedidos de emissão ou revalidação de cartão de cidadão**, devem, **posteriormente, apresentar o cartão de cidadão, logo que o tenham na sua posse**, sob pena de as classificações não serem divulgadas.

11.3. Os alunos nacionais ou estrangeiros que não disponham de cartão de cidadão emitido pelas autoridades portuguesas podem, em sua substituição, de acordo com o n.º 11.1., apresentar **título de residência, passaporte ou documento de identificação utilizado no país de que são nacionais ou em que residem e que utilizaram no ato de inscrição**. Neste caso, devem ser igualmente portadores do documento emitido pela escola com o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

11.4. **Os alunos que não apresentem qualquer documento de identificação podem realizar a prova**, devendo um elemento do **secretariado de exames elaborar um auto de identificação utilizando**, para o efeito, os **Modelos 03/JNE, 03-A/JNE e 03-B/JNE**, para os alunos que frequentam a escola e para os alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas.

11.5. No caso dos alunos que frequentam a escola, o auto (**Modelo 03/JNE**) é assinado por um elemento do secretariado de exames, pelas testemunhas e pelo aluno. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual tem de tomar conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, mediante agendamento.

11.6. No caso dos alunos externos à escola ou que, apesar de frequentarem a escola, não possam ser identificados por duas testemunhas, o auto (**Modelo 03-A/JNE e 03 B/JNE**) é assinado pelo coordenador do secretariado de exames e pelo aluno, que deve apor, igualmente, a impressão digital do indicador direito. No caso de um aluno menor, a situação deve ser comunicada de imediato ao encarregado de educação, o qual toma conhecimento da ocorrência, assinando também o respetivo auto, de acordo com o referido no número seguinte.

11.7. Nos dois dias úteis seguintes ao da realização da prova, e mediante agendamento, os alunos referidos no número anterior, acompanhados dos respetivos encarregados de educação, quando menores, devem comparecer na escola, com o documento de identificação, e apor novamente a sua impressão digital do indicador direito sobre o auto elaborado no dia da prova, sob pena de anulação da mesma.

11.8. Qualquer dúvida que surja no processo de identificação dos alunos deve o diretor da escola contactar de imediato a Comissão Permanente do JNE.

11.9. No caso de não se verificar a confirmação da identidade do aluno no prazo estabelecido e se a prova já tiver sido enviada ao agrupamento do JNE, para classificação, o diretor deve informar o respetivo responsável do agrupamento do JNE.

### 13. ADVERTÊNCIA AOS ALUNOS

13.1. Os professores responsáveis pela vigilância devem, depois de distribuídos pelos seus lugares e antes do início da prova, **avisar os alunos do seguinte**:

- a) **Não é permitido escrever o nome em qualquer outro local das folhas de resposta**, para além do mencionado no n.º 15;
- b) **Não é permitido escrever comentários despropositados ou descontextualizados**, nem mesmo **invocar matéria não lecionada ou outra particularidade da sua situação escolar**;
- c) Só é permitido **usar caneta/esferográfica de tinta azul ou preta indelével**;
- d) **Não é permitido utilizar fita ou tinta corretora** para correção de qualquer resposta, devendo riscar, em caso de engano;
- e) **Não é permitida a partilha de material** durante a realização da prova e exame;
- f) **Não é permitido escrever nas margens da prova nem nos campos destinados às cotações**;
- g) Nos exames de **Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)**, a utilização do lápis só é permitida nas construções que impliquem a utilização de material de desenho, devendo o **resultado ser apresentado a tinta**;
- h) As provas ou parte de **provas realizadas a lápis**, sem indicação expressa, **não são consideradas para classificação**;
- i) Só é permitida a expressão em língua portuguesa nas respostas às questões das provas e exames, excetuando-se, obviamente, as disciplinas de língua estrangeira;
- j) Só é permitida a consulta de dicionários nos termos definidos no artigo 92.º do Regulamento das Provas de Avaliação Externa e de Equivalência à Frequência dos Ensinos Básico e Secundário;
- k) **Não é permitido abandonar a sala antes de terminado o tempo regulamentar da prova**;
- l) **Não é permitida a ingestão de alimentos, à exceção de água**, durante a realização das provas e exames (sem prejuízo do determinado para os alunos a quem são aplicadas adaptações nos termos do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, na sua redação atual, alunos com problemas de saúde, bem como aos alunos com incapacidades físicas temporárias, desde que expressamente autorizadas);

- m) **As folhas de rascunho não são recolhidas, pois não são enviadas para classificação;**
- n) **Não é permitido responder a um item numa folha diferente da que está expressamente indicada, sendo que qualquer resposta apresentada em folha incorreta não poderá ser considerada para efeitos de classificação.**

#### **14. DISTRIBUIÇÃO DAS FOLHAS DE RESPOSTA**

14.1. Terminada a chamada e atribuídos os lugares, os professores responsáveis pela vigilância devem **distribuir o papel de prova nas provas/códigos que não são resolvidas no próprio enunciado.**

14.2. **A cada aluno, é distribuído um caderno com as folhas de resposta específicas para a resolução da prova, o qual inclui folhas de continuação** (modelo oficial da INCM).

14.3. **Os professores vigilantes distribuem folhas de continuação, quando os alunos já utilizaram todas as folhas de continuação incluídas no caderno inicialmente distribuído e necessitem de mais folhas.**

14.4. Aos alunos não é permitido escrever nas folhas de resposta, antes da distribuição dos enunciados das provas, à exceção do preenchimento do respetivo cabeçalho.

14.5. Nos exames finais nacionais das disciplinas de **Desenho A (706)** e de **Geometria Descritiva A (708)**, deve ter-se em conta que, **em cada folha de prova, apenas pode ser resolvido um único exercício, não devendo, em caso algum, ser utilizado o verso da respetiva folha.** Estas provas são realizadas em folhas de prova específicas (Modelos 0401 e 0411, da INCM), apresentando, no topo das mesmas, a designação da respetiva disciplina.

14.6. No exame final nacional de **Desenho A (706)** **devem também ser distribuídas folhas de resposta de papel pautado** (modelo 0400 da INCM) **para a justificação escrita do item, cuja resposta contribui obrigatoriamente para a classificação final da prova.**

14.7. Nos exames finais nacionais referidos no n.º 14.5 têm de ser **distribuídas folhas de prova correspondentes ao número de itens da respetiva prova, tendo os alunos de preencher o cabeçalho de todas as folhas que lhes foram entregues**, sendo remetido ao agrupamento do JNE todas as folhas de prova distribuídas, incluindo as folhas que têm apenas o cabeçalho preenchido pelos alunos.

#### **15. PREENCHIMENTO DO CABEÇALHO DA PROVA**

15.1. No cabeçalho das folhas de resposta dos exames finais nacionais de Desenho A (706) e de Geometria Descritiva A (708), o aluno deve escrever:

a) Na parte destacável:

- ✓ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ✓ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ✓ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente;
- ✓ A designação e o código da prova que se encontra a realizar como, por exemplo, prova de Desenho A (706) ou prova de Geometria Descritiva A (708);
- ✓ Ano de escolaridade e fase.

b) Na parte fixa:

- ✓ Novamente, a designação e o código da prova que se encontra a realizar;
- ✓ O ano de escolaridade e fase;
- ✓ No final da prova, o número de páginas utilizadas na sua realização.

15.2. No destacável das folhas de resposta das restantes disciplinas, o aluno deve escrever:

- ✓ O seu nome completo, de forma legível e sem abreviaturas;
- ✓ O número do cartão de cidadão ou número interno;
- ✓ Assinatura, conforme o cartão de cidadão ou documento de identificação equivalente.

15.3. Caso haja rasura no preenchimento dos itens referidos nos n.ºs 15.1 e 15.2, especialmente nas situações em que o aluno já tenha registado respostas a questões da prova, a folha não deverá ser substituída, sendo a alteração registada de modo legível. Esta alteração deve também ser claramente identificada no verso da parte destacável, sendo neste local apostas as assinaturas de, pelo menos, um professor vigilante e do aluno. Por exemplo: *Rasurei o número de cartão de cidadão, devendo ler-se...*, a que se seguem as assinaturas.

15.4. Nas provas a nível de escola e nas provas de equivalência à frequência do ensino secundário realizadas no próprio enunciado da prova, este deverá estar preparado para garantir o respetivo anonimato, sendo necessário introduzir um cabeçalho e um talão destacável.

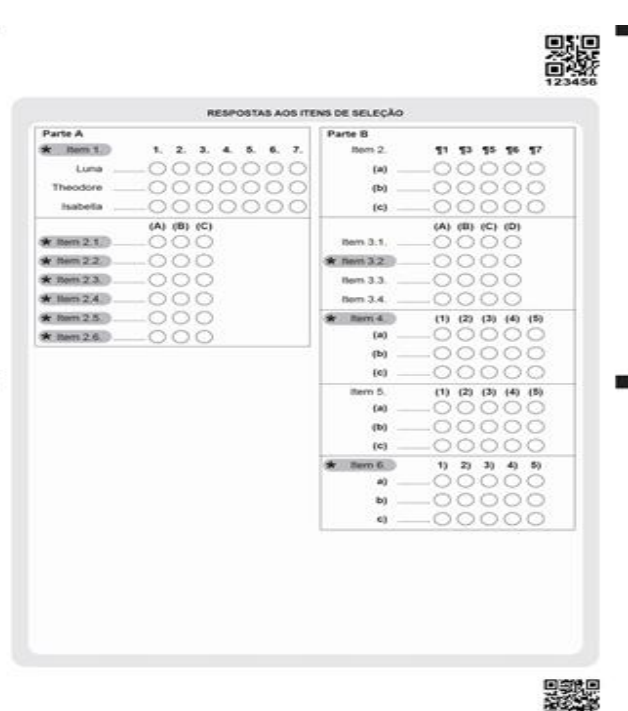
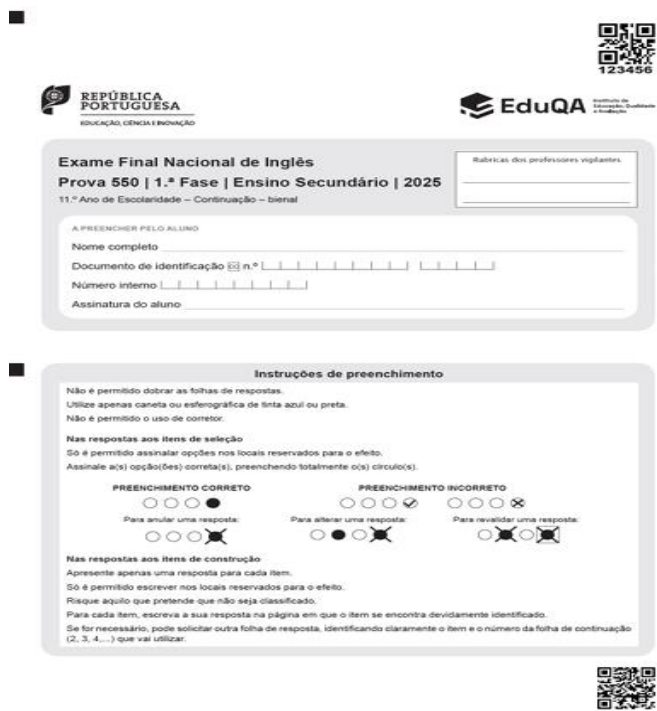
15.5. Os alunos referidos no n.º 11.3. (nacionais ou estrangeiros) devem registar o número interno de identificação que lhes foi atribuído.

**ATENÇÃO**

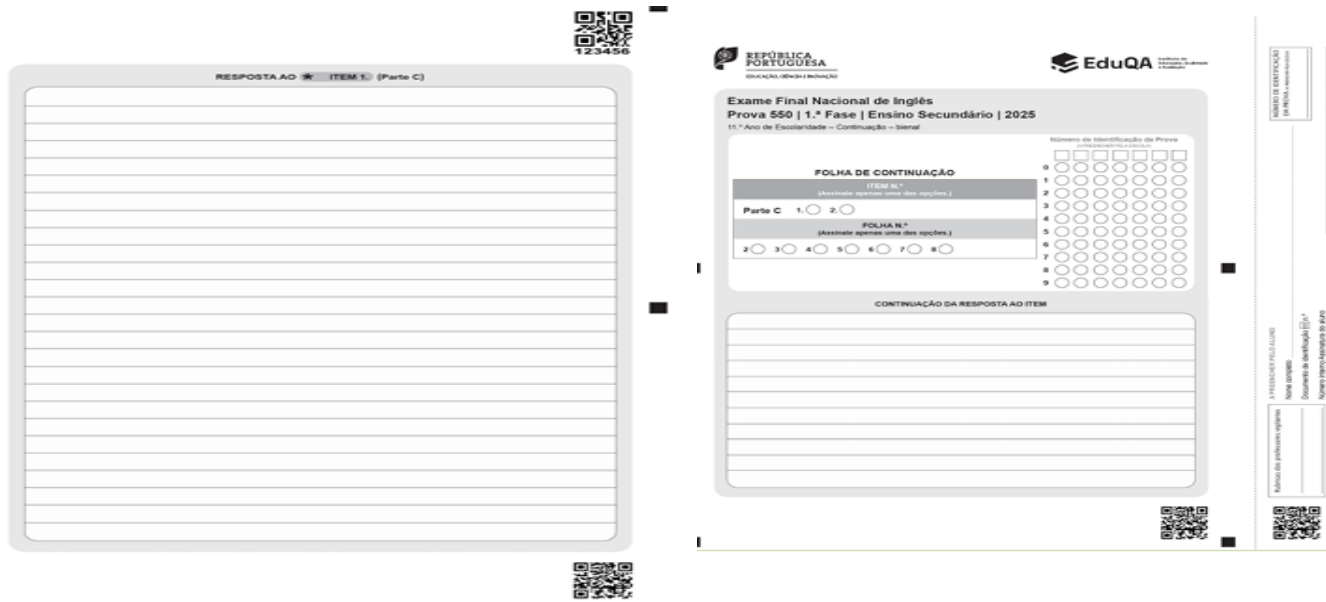
Se não for indicada a versão (versão 1 ou versão 2) no cabeçalho da folha de prova são classificadas com zero (0) pontos todas as respostas aos itens de seleção, conforme indicação nas instruções de cada uma das provas.

**Folha de rosto do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo com a prova 550 de 2025**

**Folha dos itens de seleção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo com a prova 550 de 2025**

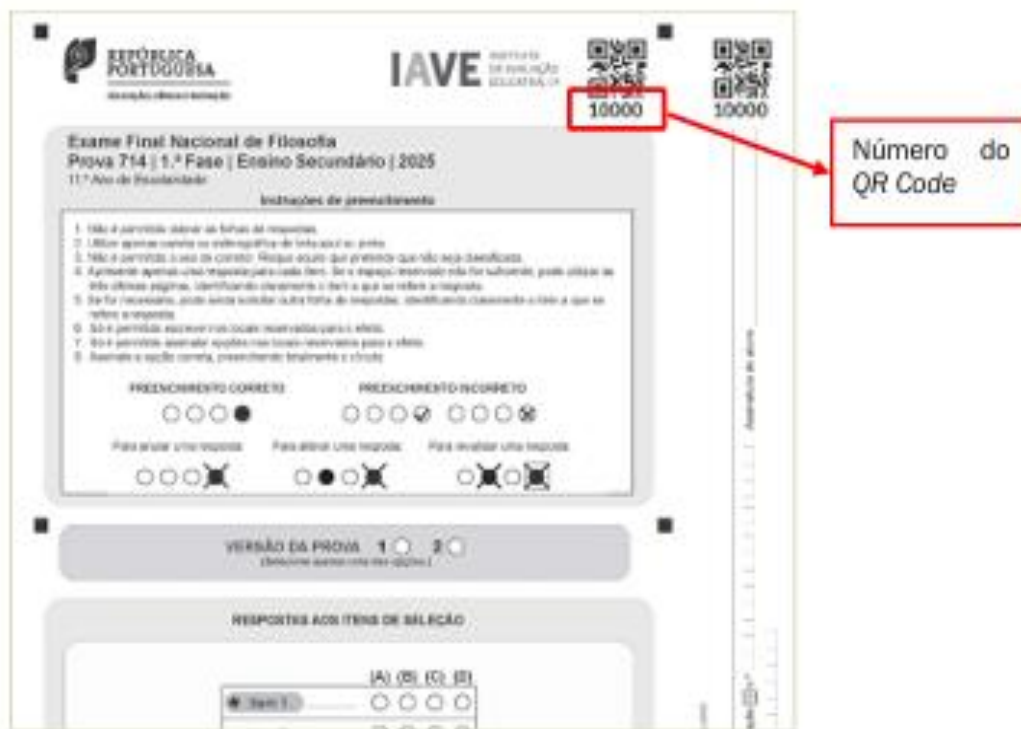


<p>Folha de um item de construção do caderno de resposta dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo com a prova 550 de 2025</p>	<p>Folha de continuação dos exames finais nacionais do ensino secundário – Exemplo de 2025</p>
---	--



**EXEMPLO PRÁTICO DE PREENCHIMENTO DA FOLHA DE CONTINUAÇÃO SOLICITADA POR ESTAREM PREENCHIDAS TODAS AS FOLHAS DE CONTINUAÇÃO DO CADERNO**

A um aluno foi distribuído um caderno com o seguinte QRCode



Este aluno utilizou todas as folhas do caderno, incluindo as folhas de continuação, na resposta a outros itens. Para concluir a resposta ao item 15, solicita ao professor vigilante uma folha de continuação. **O professor vigilante preenche, na mesa do aluno e antes de a folha lhe ser entregue para continuar a resposta, os quadrados e os círculos com o número do QRCode do caderno de respostas inicialmente distribuído ao aluno.**

A imagem mostra uma folha de continuação de uma prova, intitulada "Exame Final Nacional de Filosofia Prova 714 | 1.ª Fase | Ensino Secundário | 2026". A folha contém uma tabela de preenchimento de bolões (quadrados e círculos) com o número "10000" preenchido. Um retângulo vermelho destaca a tabela, e uma seta aponta para um texto que diz "A preencher pelo professor vigilante".

Este preenchimento é da exclusiva responsabilidade do professor vigilante.

## 16. Conferência das folhas de resposta por item

No decurso da aplicação das provas, os professores vigilantes devem assegurar que **cada aluno responde exclusivamente a cada item na respetiva folha de resposta ao item correspondente**, conforme indicado no enunciado da prova./ou caderno. Deve ser reforçado junto dos alunos **que as respostas registadas em folha diferente da indicada para o item não serão consideradas para efeitos de classificação**, sendo atribuída classificação de 0 (zero) pontos ao item em causa, ainda que a resposta esteja correta noutra folha.

## 25. DESISTÊNCIA DE REALIZAÇÃO DA PROVA

25.1. Em caso de desistência de realização da prova, **não deve ser escrita pelo aluno qualquer declaração formal de desistência**, nem nas folhas de resposta nem em qualquer outro suporte.

25.2. O aluno **não pode abandonar a sala** antes do final do tempo de duração da prova.

25.3. As folhas de resposta são enviadas ao agrupamento do JNE, para classificação, ainda que tenham só os cabeçalhos preenchidos.

## 26. ABANDONO NÃO AUTORIZADO DA SALA

26.1. Se, apesar de advertido, algum aluno abandonar a sala antes do final do tempo regulamentar da prova, os professores vigilantes, através do secretariado de exames, devem comunicar imediatamente o facto ao diretor da escola.

26.2. O diretor toma as medidas adequadas para impedir a divulgação da prova, não permitindo, nomeadamente, que o aluno leve consigo o enunciado, a folha de resposta e o papel de rascunho e assegurando que aquele, em caso algum, volte a entrar na sala de realização da prova.

26.3. Na situação mencionada no n.º 26.1, a prova é anulada pelo diretor, ficando em arquivo na escola, para eventuais averiguações.

## 27. PRESTAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

Durante a realização das provas e exames, os professores vigilantes ou os elementos do secretariado de exames não podem prestar aos alunos qualquer tipo de esclarecimento relacionado com os conteúdos das provas que não tenha sido autorizado pelo JNE.

### **ATENÇÃO**

Aos professores vigilantes são rigorosamente interditos quaisquer procedimentos que possam ajudar os alunos a resolver a prova.



-----  
**(Devolver ao Diretor de Turma)**

Eu, \_\_\_\_\_, encarregado de educação do aluno \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ do \_\_\_\_º Ano, turma \_\_\_\_, **declaro que tomei conhecimento do teor dos números 5., 8, 9, 10 e 11 relativos às provas do ensino básico e nºs 5, 10,11,13,14,15,16, 25,26 e 27 relativos às provas e exames do ensino secundário da Norma 02/JNE/2026.**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Encarregado de Educação)